

PORTARIA Nº 588, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso-MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário, pelo chefe imediato e pelo responsável pelo Departamento Setorial de Pessoal da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) dias úteis de folga ao servidor Luis Roberto de Oliveira Santos, matrícula funcional nº 4092, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município até o mês de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída do dia 26.05.2020 ao dia 29.05.2020.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 564/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.05.2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração